



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS  
PARENTE – PI



**Id:01AB1C1731CB1364**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>LICITANTE</b>	<b>CARVALHO E ALMEIDA LTDA</b>
<b>REPRESENTANTE</b>	Sr. Mario Carvalho Da Silva, com CPF sob o nº 112.182.403-00, e portador da Cédula de Identidade RG nº. 561.346 SSP/PI
<b>CNPJ</b>	00.980.008/0004-04
<b>CONTATO</b>	89 3521-1017
<b>ENDEREÇO</b>	Avenida Elísio Mousinho, nº 434, Centro, CEP: 64.845-000
<b>CIDADE</b>	MARCOS PARENTE-PI

<b>LICITANTE</b>	<b>POSTO ALIANÇA LTDA</b>
<b>REPRESENTANTE</b>	Sr. Bergivaldo Barbosa Bezerra, portador do RG nº 1.618.335, inscrito no CPF nº 767.780.583-72
<b>CNPJ</b>	26.654.974/0001-82
<b>CONTATO</b>	89 3521-6172
<b>ENDEREÇO</b>	ROD PI 04, 2684, Meladão
<b>CIDADE</b>	FLORIANO-PI

<b>LICITANTE</b>	<b>MARTINEZ &amp; CIA LTDA</b>
<b>REPRESENTANTE</b>	Sr. Sergio Henrique Rebêlo Martinez, com portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 02503723515, expedida pelo DETRAN/PI e CPF nº 743.018.883-49
<b>CNPJ</b>	12.070.974/0001-20
<b>CONTATO</b>	89 3521-1347
<b>ENDEREÇO</b>	Rodovia BR 343, nº 126, Bairro Irapuá I, CEP: 64800-490
<b>CIDADE</b>	FLORIANO-PI

**Id:1518E8AC4F571367**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI



PORTARIA Nº 002/2022, DE 07/01/2022

**INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA OS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS PARA CADASTRO DE RESERVA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PIAUÍ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei nº 9394/96,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores ativos da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, para constituírem a comissão especial para os processos seletivos simplificados para cadastro de reserva, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no edital.

**Membros Titulares:**

**Maria Raimunda de Araújo Lima - CPF: 009.105.773-66**

**Simone Reis Reinaldo - CPF: 026.871.803-27**

**Francisco Gomes de Oliveira - CPF: 048.658.513-13**

**Bruno Reinaldo Alves - CPF: 040.619.223-23**

**Francisca Fortes dos Reis -CPF-819.618.553-72**

**Art. 2º** A comissão irá coordenar e organizar o processo seletivo, realizará a análise documental, julgamentos, recursos e divulgação em observância aos itens dispostos no EDITAL Nº 001/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*J. H. de O. Alves*  
JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva, visando à contratação temporária por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

CONSIDERANDO o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e a Lei Orgânica do Município de NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

CONSIDERANDO que a Ampliação da Jornada Escolar está presente na legislação educacional brasileira e pode ser apreendida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 11.494/2007);

CONSIDERANDO que a Ampliação da Jornada Escolar é uma estratégia que promove a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e dos professores;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais técnicos para compor o quadro da equipe técnica da SME e, tendo em vista a alta demanda recebida pelo setor;

CONSIDERANDO que os sistemas de ensino deverão assegurar aos educandos com necessidades especiais professores auxiliares com formação adequada em nível médio – modalidade pedagógica ou superior para a integração desses educandos nas classes comuns regulares;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de preenchimento de algumas lacunas de professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais, anos finais) e Auxiliar de Turmas da Educação Infantil e do 1º ao 5º do Ensino Fundamental, existentes no âmbito da rede municipal de ensino a fim de garantir o acesso e permanência dos alunos na escola, conforme preceitua e Lei 9394/96, em seu artigo 3º, Inciso I;

CONSIDERANDO a relevância do apoio administrativo (auxiliar administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, vigia) para o desenvolvimento das atividades dentro das repartições públicas, bem como a necessidade de garantir aos servidores os direitos assegurados pela Legislação específica – Plano de Cargos, Carreira e Salários do município de Nossa Senhora de Nazaré – PI.

CONSIDERANDO a importância da construção de políticas que contribuam para a garantia da oferta de educação de qualidade, adequada ao modo de viver, pensar e produzir através da prática pedagógica.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para publicação de Edital.

**RESOLVE:**

1 - TORNAR PÚBLICO o Edital nº 001/2022, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada para contratação de Profissionais nas seguintes áreas:

1.1- QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS PARA CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO, GRADUAÇÃO E REMUNERAÇÃO

MODALIDADE/ETAPA DE ENSINO	CH	LOTAÇÃO	GRADUAÇÃO	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	20 H	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	NORMAL SUPERIOR OU PEDAGOGIA	SALÁRIO MÍNIMO
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)	20 H	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	NORMAL SUPERIOR OU PEDAGOGIA	SALÁRIO MÍNIMO
PROFESSOR HISTÓRIA (6º AO 9º ANO EF)	20 H	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	SALÁRIO MÍNIMO
PROFESSOR GEOGRAFIA (6º AO 9º ANO EF)	20 H	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	SALÁRIO MÍNIMO
PROFESSOR CIÊNCIAS (6º AO 9º ANO EF)	20 H	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	SALÁRIO MÍNIMO
PROFESSOR MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO EF)	20 H	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	SALÁRIO MÍNIMO

(Continua na próxima página)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9º ANO EF)		ADMINISTRAÇÃO	COMPLETO	
PROFESSOR PORTUGUÊS (6º AO 9º ANO EF)	20 H	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	SALÁRIO MÍNIMO
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º ANO EF)	20 H	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	SALÁRIO MÍNIMO
PROFESSOR DE INGLÊS (6º AO 9º ANO EF)	20H	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	SALÁRIO MÍNIMO
PROFESSOR (A) AUXILIAR DE CLASSES COM EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.	20 H	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	MÉDIO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA/NORMAL SUPERIOR OU PEDAGOGIA	SALÁRIO MÍNIMO
PROFESSOR AUXILIAR ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º)	20 H	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	MÉDIO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA/NORMAL SUPERIOR OU PEDAGOGIA	SALÁRIO MÍNIMO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 H	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	ENSINO MÉDIO	SALÁRIO MÍNIMO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 H	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	FUNDAMENAL INCOMPLETO	SALÁRIO MÍNIMO
VIGIA	40 H	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	FUNDAMENAL INCOMPLETO	SALÁRIO MÍNIMO

1.2. Da Inscrição: Horário: das 08h às 12h

1.3. LOCAL: Rua Vicente Pereira, 440, Centro – Nossa Senhora de Nazaré-PI.

1.4. Custo: A inscrição é gratuita.

1.5. Documentos (cópias, mediante apresentação dos originais):

1.5.1. Requerimento Padrão de Inscrição preenchido, conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital;

1.5.2. Currículo, conforme modelo constante no anexo I deste edital;

1.5.3. RG – Registro Geral de Identidade;

1.5.4. CPF/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

1.5.5. Comprovante de residência;

1.5.6. Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;

1.5.7. Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa no último pleito;

1.5.8. Diploma ou Certificado dos cursos exigidos como requisitos no anexo I deste edital;

1.6. As informações prestadas no Requerimento Padrão de Inscrição (item 1.5.1) são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão executora do direito de desclassificar aquele que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

1.7. É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.

1.8. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.

1.9. Será permitida a inscrição por procuração específica, pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do requerimento e dos documentos acima exigidos, bem como da cópia e apresentação do documento original da identidade do (a) procurador (a). Para cada candidato (a) deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.

1.10. É vedada a inscrição para mais de uma função.

1.11. O (a) candidato (a) que efetuar mais de uma inscrição será considerado válida apenas a última, ficando as anteriores automaticamente canceladas.

1.12. Requisitos:

1.12.1. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

1.12.2. Possuir, na data da inscrição, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função;

1.12.3. Possuir, na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos;

1.12.5. Estar quite com as obrigações eleitorais;

1.13. A inscrição do (a) candidato (a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Especial de avaliação responsável pela seleção Pública Simplificada.

1.14. Serão desclassificados os (as) candidatos (as) que não fizerem a indicação correta da função pleiteada;

1.15. Concluída a inscrição, o (a) candidato (a) receberá o respectivo comprovante.

1.16. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir;

1.17. As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens e alimentação correrão a expensas dos (as) candidatos (as).

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

2.1. Os requisitos básicos de formação necessários à classificação/aprovação dos candidatos, bem como a remuneração encontram-se discriminados no Quadro 1.1 deste Edital.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré através da Secretaria Municipal de Educação para os cargos consistirá na análise do Currículo Vitae devidamente comprovado;

2.3. A avaliação dos requisitos básicos será realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

2.4. O Prefeito nomeará através de Portaria a Comissão de Avaliação, para analisar os requisitos básicos constantes no presente Edital, a qual atribuirá pontuação ao candidato conforme os critérios constantes no item 3 e seus subitens.

## 3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

3.1. O Processo de Seleção será realizado em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, a saber, Avaliação Curricular e Documental.

3.1.1. A Avaliação Curricular e Documental terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observada a seguinte tabela:

- I. Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, com certificação emitida por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação. 40 Pontos.
- II. Curso Superior na área específica ou de Licenciatura concluído, com comprovação emitida por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação. - 35 Pontos.
- III. Ensino Médio -30 Pontos .
- IV. Ensino Fundamental Completo 25 Pontos.
- V. Ensino Fundamental Incompleto - 20 Pontos.
- VI. Cursos de aperfeiçoamento profissional, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas; - 05 PONTOS- NO MÁXIMO 15 pontos.
- VII. Experiência profissional na área específica de no mínimo 06 meses; - 05 PONTOS – NO MÁXIMO 30 pontos.

3.1.2. Os candidatos ficam cientes que os itens. I, II e III, dentro dos critérios constantes do item 3.1 serão pontuados apenas uma única vez, sendo que prevalece sempre o maior dentro do cargo escolhido.

3.1.3. A pontuação atribuída para os itens. I, II e III, do item 3.1 não será cumulativa, sendo considerada a mais alta;

3.2. A pontuação mínima é de 25 (vinte e cinco) pontos. Caso o candidato não atinja essa pontuação será automaticamente eliminado da seleção.

3.3. Somente será pontuada a experiência profissional e os cursos que tiverem correlação com a área e a função para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu;

3.4. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

3.5. A(s) Certidão(ões)/Declaração(ões) de que tratam as letras “b” deverá(ão) ser emitida(s) em papel timbrado da instituição e a(s) assinatura(s) da(s)  
*(Continua na próxima página)*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

autoridade(s) responsável(is) pela sua emissão deverá(ão) ser reconhecida(s) em cartório;

3.6. Períodos de estágio serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional;

3.7. A ausência de comprovação importará na não pontuação da informação prestada pelo(a) candidato(a) quanto à experiência profissional;

3.8. A nota final dos(as) candidatos(as) no processo seletivo será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação a tabela constante do subitem 3.2.

3.9. Os(as) candidatos(as) serão ordenados(as) nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

3.10. Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

c) Curso de Especialização, com certificação emitida por instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação;

d) Curso Superior na área específica ou de Licenciatura concluído;

e) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica;

f) Ter trabalhado em Escola da Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora de Nazaré.

g) Possuir idade cronológica maior.

4.2. Fica assegurado, aos(às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;

4.3. Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos(as) candidatos(as), para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

#### 5. DAS VAGAS

5.1. As vagas a serem preenchidas pelos classificados no Processo de Seleção Simplificada serão para Cadastro de reserva e preenchida de acordo com as necessidades à critério da administração.

5.2. Será assegurado o percentual de 3% (três por cento) às pessoas com deficiência, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853/89, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de dezembro de 2004.

5.3. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

#### 6. DO CRONOGRAMA

6. 1. Publicação do Edital 07/01/2022

6.1. O Cronograma do Processo de Seleção Simplificada obedecerá ao calendário a seguir:

6.1.1. Inscrições: de 10/01/2022 à 14/01/2022;

6.1.2. Análise do Currículo Vitae e documentação comprobatória: 17/01 a 19/01/2022;

6.1.3. Resultado Preliminar: 21/01/2022 a ser divulgado na sede da Prefeitura/Secretaria;

6.1.4. Prazo para Recurso: 24/01/2022;

6.1.5. Resultado Pós Recurso: 25/01/2022, a ser divulgado na sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação - SME.

6.1.6. Resultado Final e Homologação: 27/01/2022, a ser publicado e divulgado na sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação - SME.

#### 7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. A contratação se dará por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré através da Secretaria Municipal de Educação - SME.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o processo de Seleção Simplificada.

8.2. A convocação dos classificados será realizada através de e-mail e/ou contato telefônico.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município.

8.4. A aprovação e a classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade financeira.

10.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

10.6. A Comissão de Avaliação será destituída após a seleção e divulgação dos resultados.

Nossa Senhora de Nazaré, 06 de janeiro de 2022.

  
JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI

#### ANEXO I - MODELO DE CURRÍCULO

##### DADOS PESSOAIS:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: \_\_\_\_\_

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Id:12525DBB94430C6B**



PREFEITURA MUN. DE PALMEIRA DO PIAUÍ  
 PRAÇA NÉ LUZ, 322 CEP: 64925-000  
 06.554.372/0001-46 Exercício: 2020

**DECRETO Nº 8, DE 23 DE ABRIL DE 2020**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências*

ANEXO II  
 FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSC: _____		Data ____ / ____ /20____	
NOME:			
DATA NAS:			
ENDEREÇO			
BAIRRO:	CIDADE:	TEL:	
FILIAÇÃO			
RG:	CPF:		
CARGO:			
VISTO DO SERVIDOR:			
VIA DO CANDIDATO			
NOME:			
CARGO:			
VISTO DO SERVIDOR:			

DECRETA:  
 Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		120.000,00
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
464	10.122.0026.1023.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	60.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 214 02
	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000 Recursos Vinculados	
465	10.122.0026.1023.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	25.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 214 02
	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000 Recursos Vinculados	
466	10.122.0026.1023.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	18.000,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 214 02
	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000 Recursos Vinculados	
467	10.122.0026.1023.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	17.000,00
	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 214 02
	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000 Recursos Vinculados	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

90 90 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
456	99.999.9999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-120.000,00
	9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	

Anulação (-)

-120.000,00

**DECRETO Nº 8, DE 23 DE ABRIL DE 2020**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMEIRA DO PIAUÍ, 23 de abril de 2020

  
 João da Cruz Rosal da Luz  
 Prefeito Municipal

  
 Klebert Piauino Pinheiro  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 887.377.563-20

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 QUE TRATA O EDITAL Nº \_\_\_\_ 2022.

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO - RAZÕES DA SOLICITAÇÃO DO RECURSO:

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Id:0E288D527BA50B93**



ESTADO DO PIAUÍ  
 Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
 CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
 Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
 Tel. (89) 3568 1302  
 e-mail: pmpalmeiradop@gmail.com

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

**OBJETO:** A finalidade deste Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual em referência, firmado entre as partes pactuantes, por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período entre **03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.372/0001-46, com sede na Praça Né Luz, 322, CEP 64.925-00, Palmeira do Piauí, representado por, **João da Cruz Rosal da Luz**, Prefeito Municipal.

**CONTRATADA:** H IGLESIAS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.346.134/0001-85.

**Data da assinatura:** 29 de dezembro de 2021.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, anteriormente acordadas.